



**LEI Nº 7.318 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PUBLICADO**

D. Oficial Nº 005

Data: 08/01/2020

*Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Fundação Maria Carvalho de Paiva.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Maria Carvalho de Paiva, sem fins lucrativos, CNPJ 21.161.905/0001-13, situada a rua José Loiola Santos, 4678, loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, no município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Fundação Maria Carvalho de Paiva é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, que tem como principais objetivos promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; fundar, manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura; fundar e manter creches; patrocinar e divulgar eventos culturais; preservar as tradições populares; incentivar as artes gráficas; estimular e apoiar pesquisas; promover atividades esportivas; dentre outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).